ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 496/10
Folha 002
Assinatura

OFICIO Nº. 329/GP/CMOPO/RO **EM 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 540 de 09 de dezembro de 2010 que, **"Reconhece a Associação Casa Família Rosetta como de utilidade pública,** para devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor

AOS EXMOS SENHORES.
VEREADORES
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/10
Folha 003
Assinatura

Justificativa

Gilvane Fernandes da Silva, Vereador/Presidente desta Casa Legislativa vem à presença de seus Pares, apresentar o presente Projeto de Lei que "Reconhece a Associação Casa Família Rosetta, como de utilidade pública".

A presente Organização tem por finalidade desenvolver em colaboração com as autoridades civis, públicas, militares e religiosas, atividades contra o uso indevido de entorpecentes que causam dependências físicas e psíquicas.

Garantir assistência social, material, intelectual e moral às pessoas portadoras de necessidades especiais com problemas de alcoolismo, dependência química, portadores de imunodeficiência adquirida (AIDS), crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade e demais segmentos da sociedade excluída da vida familiar ou comunitária, mediante a prestação de serviços e atividades de ensino especial que visem sua habilitação ou reabilitação global e integração na sociedade numa visão multiprofissional.

Diante do exposto é necessário que a **Associação Casa Família Rosetta** se torne de utilidade pública, para firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal para que possa angariar recursos para promoção de desenvolvimento econômico e social para prevenção e reabilitação de dependentes químicos e outros.

Assim sendo, solicito os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de dezembro de 2010.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 496/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 540 **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA**, inscrita no C.N.P.J. 63.762.553/0001-00, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Marechal Deodoro nº. 1213, Bairro Areal, no Município de Porto Velho – RO com Filial localizada na Linha 81, Km 04, Lote 6A da Gleba 20 no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 13 de 12 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:15
Em 13 de 12 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496
Folha 005
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CERTIDÃO NEGATIVA N.° 1641 /2010

Certifico, a requerimento da parte interessada que CASA FAMÍLIA ROSETTA , CNPJ/CPF N°. 63.762.553/0001-00estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 9/12/2010e. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, Luana Nayara de Alencar Miranda , passei a presente CERTIDÃO, válida por 90(NOVENTA) dias,e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:CONVÊNIO

Ouro Preto do Oeste-09 de Dezembro de 2010

Maria Jose de O. Santos
Port. 0259
Diretora do Dep. de Receitas

DIRETOR(A)DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Luana Nayara de Alencar Mirand
Responsável pelo Levantamento

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4961/10
Folha 006
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ nº 63.762.553/0001-00, NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: KVLZ-X8G9-JJZP-1Q8V** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 09/12/2010 08:04:14 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 496/10
Folha 007
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.762.553/0001-00 MATRIZ		16/10/1992

NOME EMPRESARIAL CASA FAMILIA ROSETTA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO	1213	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.900-050	AREAL	PORTO VELHO	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 05 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **05/08/2010** às **12:51:39** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2010

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496
Folha 008
Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Instituição Beneficiente Casa Familia Rosetta**, cadastrada sob CNPJ 63.762.553/0001-00 localizada na Linha 81 km 4 Lote 6A da Gleba 20, declara, sob as penas da lei que é uma instituição sem fins lucrativos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ouro Preto do Oeste, 09 de Dezembro de 2010.

DULCE HELENA MESQUITA
Assessora Especial - SEMAS
Port. nº 8576 de 01 de junho de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/10
Folha 009
Assinatura

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2.010), nas dependências de sua sede, localizada na Rua Marechal Deodoro, n° 1.213, Bairro Areal, nesta cidade, reuniran-se em Assembleia Extraordinaria os sócios da Associação "Casa Familia Rosetta", com a finalidade de eleger um novo Diretor Tesoreiro para a gestão 2009/2011. O Vice-Presidente da Asoociação Franco Omar Herrera Alviz iniciou os trabalhos esclarecendo aos associados presentes que com a saida do Conselho Diretor da Tesoreira Giuseppina Maria Fulco , tal cargo ficou vago, havendo a necessidade de eleger um novo Tesoreiro. Depois de vários debates, o associado Júlio César Streit indicou seu nome para concorrer ao cargo, sendo que foi o unico candidato. Em seguida foi procedida à eleição, onde o candidato se sagrou eleito com maioria absoluta de votos. Depois de eleito, o candidato Júlio César Streit foi imediatamente empossado. O vice-Presidente da Associação informou ao presentes que com a eleição membro o Conselho Diretor da entidade passa a ter a seguinte composição: **PRESIDENTE: PADRE VINCENZO SORCE** , italiano, solteiro, sacerdote e pedagogo, documento de identidade n. AG 649.8637, codigo fiscal n. SRC VCN 44S28 1644Z, domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n° 1.213, Bairro Areal, nesta cidade; **VICE-PRESIDENTE: FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n° 597.580 SSP/RO e CPF n° 563.495.302-25, residente e domiciliado na Rua Major Amarante, n° 728 , Bairro Arigolandia, nesta cidade; **TESOUREIRO: JULIO CESAR STREIT,** brasileiro, casado, Administratodor, portador da cédula de identidade n° 195.423 SSP/RR e CPF n° 149.455.412-72, residente e domiciliado na Rua da Prata, n° 3.537, Conjunto Marechal Rondon, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta cidade. Nada mais havendo para se tratar, o Senhor Vice-Presidente da Associação Casa Familia Rosetta declarou encerrada a reunião, do que para constar, eu, Giuseppina Maria Fulco, lavro e assino a presente Ata.

Dr. Franco Herrera Alviz
OAB/RO 1228

Porto Velho, 12.04.2010

Franco Omar Herrera Alviz

Vice-Presidente

Julio Cesar Streit

Tesoureiro

Giuseppina Maria Fulco

Airton Pedro Marin Filho

Valdilene Correa da Cunha

Dr. [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/100
Folha 010
Assinatura

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Cartório Carvajal
2º Ofício de Notas e Reg. Civil
Helena Carvajal

A1JQ8606

TABELIONATO CARVAJAL-2o. OFICIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Centro
Fone:(0xx69)3211-4002/3224-3353
PORTO VELHO - RO

Reconheco e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[EFATgVN1]-FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ..

Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 09 de Agosto de 2010.

014-DENZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Custas R$-1,35 (V.Unitario)-Selo R$-0,65
FUJU R$-0,27 (V.Unitario)
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0094606
REGISTRO Nº 0002545
AVERBAÇÃO Nº 15
LIVRO A-277 FLS 223
Porto Velho (RO), 13 de agosto de 2010

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Registradora Substituta

Selo: A4AE8852
Cartorio..... 85.33
Fuju 20%..... 17.07
Selo..... 0.65
Total..... 103.05

Registro de Pessoas Jurídicas
Porto Velho
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA "ROSETTA"

Associação "Casa Família Rosetta"
Comunidade "PORTO DA ESPERANÇA"
Caixa Postal 1551 - Fone: (069) 221-1251
BR 364 Km 28 - CEP 78.900 - Porto Velho - Rondônia

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 496/0
Folha 011
Assinatura

ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA" - BRASIL.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e dois, às vinte horas, no prédio de número 1.200 da Avenida Pinheiro Machado, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, presentes os(as) senhores(as): Sacerdote Vincenzo Sorce, representante legal da Associação "Casa Família Rosetta", Giuseppe Romano, Filippa Noto, Cornélia Wehmer, Vincenzo Compagno, assumiu interinamente a direção dos trabalhos o sacerdote Vincenzo Sorce, natural Serradifalco-Itália, 28.11.1944, residente a Serradifalco, Rua Sferrazza, 63 Itália, domiciliado no Brasil, na Avenida Pinheiro Machado, 1.200, na cidade de Porto Velho - Rondônia, formado nas faculdades de Teologia e Pedagogia e especializado em Pedagogia Religiosa; convidando para secretariá-lo a senhora Filippa Noto. Tendo o presidente esclarecido a todos sobre a finalidade da assembléia, declarou aberta a sessão, solicitando à secretária que procedesse a leitura do documento que autoriza a constituição no Brasil (anexa Ata nº 105) de Centros de Reabilitação, em consonância com os Estatutos da Associação "Casa Família Rosetta". Em seguida, solicitou a leitura dos Estatutos da Associação "Casa Família Rosetta", que a define como Entidade Assistencial de fins filantrópicos, com a finalidade de expandir seus benefícios de assistência material e moral às pessoas excepcionais, às pessoas idosas, às pessoas alcoólatras, aos tóxicos-dependentes, aos doentes de AIDS, às mães solteiras, às crianças adolescentes de rua e às pessoas marginalizadas de qualquer tipo, mediante prestação de serviços, visando sua reabilitação e reinserção na sociedade. Após a leitura, o Estatuto foi apreciado e considerado condizente com as normas brasileiras. Em seguida colocou-se em votação a instalação da Associação "Casa Família Rosetta" - Brasil, que desenvolverá os programas de tratamento e reabilitação de tóxicos-detendentes e de assistência à mãe solteira que serão regidos pelos Estatutos da Associação "Casa Família Rosetta", tendo sido aprovada por maioria absoluta dos presentes. Após a instalação procedeu-se a escolha da Diretoria que dirigirá a Associação "Casa Família Rosetta"-Brasil, assim composta: Diretor: Giuseppe Romano, natural de Calta

ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA "ROSETTA"

Associação "Casa Família Rosetta"
Comunidade "PORTO DA ESPERANÇA"
Caixa Postal 1551 - Fone: (069) 221-1251
BR 364 Km 28 - CEP 78.900 - Porto Velho - Rondônia

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/92
Folha 012
Assinatura

nheiro Machado, 1200 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, formado no segundo grau clássico e no Curso para Formação de Operadores de Comunidade Terapêutica; Secretário(a): Cornélia Weher, natural de Roma-Itália, em 06.11.1960, residente e domiciliada à Avenida Pinheiro Machado, 1200, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, formada na Escola Superior para Intérprete Parlamentar a Roma e é Operadora Social; Tesoureiro(a): Filippa Noto, natural de Délia-Itália, 27.05.1948, residente e domiciliada à Avenida Pinheiro Machado, 1200, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, Assistente Social, responsável pelas meninas mães e crianças abandonadas. Indicada e eleita a Diretoria o presidente interino declarou empossada a mesma, passando a essa a incumbência de dar continuidade aos trabalhos e proceder o encerramento da sessão. Após agradecer, em nome de todos os eleitos, a confiança que lhes fôra depositada, o Diretor, juntamente com seus companheiros de diretoria, comprometeram-se com todas as suas forças de darem à entidade uma administração digna de seus objetivos. Nada mais havendo e por não haver mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente autorizou o encerramento da sessão para que fôsse lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, encabeçando-se pela diretoria eleita.

ESTADO DE RONDONIA
COMARCA DE PORTO VELHO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sob o nº 30.149 Fls. 29v.
e registrado sob o nº 22.268 do L. B
nº 37. Porto Velho, 13 de 08 de 92

O OFICIAL
COMARCA DE PORTO VELHO
Registro Civil e Anexos
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Bel. Pedro José do Nascimento Junior
SUBSTITUTO

Autor Dep. Mauro Nazif
D.O. nº 4244 de 13/05/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 496/99
Folha 013
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 805 , DE 12 DE MAIO DE 1999.

Declara de Utilidade Pública a "Associação Casa Família Rosetta."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Casa Família Rosetta", com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 1999, 111° da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496
Folha 014
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 5.918 DE 10 DE ABRIL DE 1996.

Declara de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO "CASA FAMÍLIA ROSETTA" COMUNIDADE PORTO DA ESPERANÇA.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A :

Art. 1º - Declara "ex-ofício" de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO "CASA FAMÍLIA ROSETTA" COMUNIDADE PORTO DA ESPERANÇA, sociedade constituída nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral

Livro nº.: 0614 P **Folhas nº: 045** **Protocolo: 00094905**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DO OESTE
Proc 4961
Folha 015
Assinatura

PROCURAÇÃO BASTANTE que fazem: **CASA FAMÍLIA ROSETTA**, na declarada forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez **(24/09/2010)** nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, perante mim, compareceram como outorgante ***CASA FAMÍLIA ROSETTA***, associação privada, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Marechal Deodoro, nº 1213, Areal, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **63.762.553/0001-00**, sendo neste ato representada por seu Vice-Presidente ***FRANCO ÔMAR HERRERA ALVIZ***, bolivio, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da cédula de identidade nº 597.580 SSP/RO, CPF/MF sob nº 563.495.302-25, residente e domiciliado na Rua Hebert de Azevedo, Nº 1615, Olaria, Arigolândia, Porto Velho, Rondônia; e pelo Tesoureiro ***JULIO CESAR STREIT***, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador, portador da cédula de identidade nº 195.423 SSP/RR, CPF/MF sob nº 149.455.412-72, residente e domiciliado na Rua da Prata, nº 3537, Conj. Marechal Rondon, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, Rondônia; reconhecidas como as próprias por mim, do que dou fé, nomeou e constituiu sua bastante procuradora ***GIUSEPPINA MARIA FULCO***, italiana, casada, maior e capaz, assistente social, portadora da cédula de identidade estrangeiro nº RNE: V168791-J CPF/MF sob nº 510.324.732-15, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 1173, Areal, Porto Velho, Rondônia; a quem confere poderes amplos e gerais, para gerir e administrar os negócio da **ASSOCIAÇÃO**, podendo para tanto, assumir compromissos e obrigações, pagar e receber qualquer quantia devida a associação, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, Federal, Estadual, Municipal, Autarquia, Empresas de Economia Mista, Paraestatais, representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresa de Economia Mista, Fundações, SUFRAMA, INSS, IBAMA, Delegacia da Receita Federal, SERASA, CDL, SPC, PETROBRÁS S/A, Fazenda Estadual e Municipal, assinar livros, atas e demais documentos de presença, discutir, deliberar, concordar, discordar, representá-la junto a Transportadoras em geral, Sindicatos, Convênios em gera, Consórcios, Cooperativas em geral, Juntas Comerciais, Institutos Particulares e Públicos, Pessoas Físicas, Jurídicas, juntar e retirar documentos, assinar contratos, podendo acordar,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 4961
Folha 016
Assinatura

discordar, requerer, promover, pagar, cobrar, dar quitação e firmar recibos; pagar impostos, taxas, multas, assinar processos, assinar e juntar documentos, contratos e propostas, aceitar, emitir, endossar, descontar, protestar, extornar, retirar cheques, assinar propostas e contratos de qualquer natureza, podendo ainda, representá-la junto a quaisquer sociedades anônimas, limitadas ou firmar individuais das quais a ASSOCIAÇÃO mesmo faça ou venha fazer parte, exercendo todos os direitos e funções a ela atribuídas pelos respectivos contratos, estatutos, declarações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em geral, emitir e endossar os cheques, requerer e receber cartões magnéticos, registrar senhas, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por meio ou qualquer forma, firmar convênios e contratos de prestação de serviço, inclusive assinar contratos de empréstimos e financiamento; acertando as condições de pagamento, concordando com juros, firmar os contratos necessários, movimentar as contas relativas aos financiamentos, obter informações sobre saldos existentes, extratos, talões de cheques, receber quaisquer importâncias e dar quitação, emitir, endossar, aceitar e avalisar duplicatas, letras de câmbio, comércio exterior, assinar contratos de remessa de numerários para o exterior ou de recebimento de numerários, dentro das normas comerciais vigentes no País, notas promissórias, descontar, caucionar, assinar borderôs bancários em geral, especialmente junto a **Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A - BASA e demais Banco existentes em todos o território nacional**, inclusive Factoring em geral, podendo junto a estes, solicitar os extratos, demonstrativos, podendo mais, retirar correspondências registradas com ou sem valores, epistolares, comerciais, reembolsos e vales postais, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes salários e atribuições, assinar carteiras de trabalho, assinar homologação e rescisão de contrato de trabalho, comprar, vender, despachar mercadorias ou prestar serviços em nome da empresa outorgante, assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; representá-la ainda, perante a Justiça, com os poderes das cláusulas judiciais e extra-judiciais, podendo constituir advogado para propor ou defender direitos e interesses da firma outorgante, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal, quer como autora, ré, oponente ou mandante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação e confessar, comparecer em audiências, receber Alvará Judicial, requerer e assinar alterações do estatuto, enfim, praticar todos os atos imprescindíveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato. **Podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte se**

Livro nº.: 0614-P **Folhas nº: 046** **Protocolo: 00094905**

lhe convier. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediu este instrumento que foi lido, aceito e assinado. Ficam neste ato dispensadas as testemunhas. Custas: R$-3,09. Emolumentos: R$-15,47. Selo: R$ 0,65. Ticket nº 210-24/09/2010. (aa) FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ, JULIO CESAR STREIT e **DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA**. Era o que se continha. Trasladada na mesma data. Dá fé. Eu, ESCREVENTE AUTORIZADA mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testemunho da verdade.

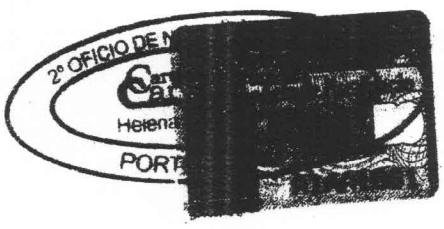

DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 4961/10
Folha 017
Assinatura

7c63-445a-573c-d346
4010-0fb6-3fd4-31cc
Consulte em www.certarios.com.br

Associação Casa Família Rosetta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/10
Folha 018
Assinatura

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DO FORUM DA COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

Oficio n. 242/2010 ACFR

Requerente:Associação Casa Família Rosetta

Classe: Habilitação de Cadastro

Objeto: ***Requerimento de inclusão* ao cadastro para receber doações**

A Associação CASA FAMÍLIA ROSETTA, pessoa jurídica, entidade sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ sob o n. 63.762.553/0001-00, com sede legal localizada na Rua Marechal Deodoro 1.213, Bairro Areal, Porto Velho neste ato representado pela diretora GIUSEPPINA MARIA FULCO, italiana, casada, assistente social, portadora do RG n. V168791-J e do CPF n. 510.324.732-15, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro 1.173, Bairro Areal, Porto Velho , telefone (69) 3224.5112 e 84155928, vem, com a devida vênia, a honrosa presença de Vossa Excelência, requerer a inclusão no cadastro para receber doações do Juizado Especial desta Comarca, pelas razões de fato e de direito *infra* aduzidas:

A Casa Família Rosetta foi criada no ano de 1980, pelo Pe. Vincenzo Sorce e um grupo de voluntários, desde 1992 está presente no Estado de Rondônia , com o objetivo de promover programas de reabilitação e reinserção social em favor de pessoas com dependência e crianças com deficiência, através de serviços multiprofissionais , visando o acesso aos bens e serviços que tornem efetivos os Direitos do cidadão , tais como Saúde, Educação, Assistência Social.

Considerando a demanda continua e a pedido das instituições locais, a Casa Familia Rosetta irá abrir uma filial na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, e já conta com o apóio da Prefeitura Municipal e locais, empresários, Ministério Público e outros, para tanto necessita de ajuda seja financeira ou por meios de bens para que tenha um regular

Associação Casa Família Rosetta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/10
Folha 019
Assinatura

funcionamento. Podendo ser depositado os valores na conta corrente : Agencia 2848, conta corrente n. 00300001128-3 Caixa Econômica Federal , agencia Nações Unidas Porto Velho. Segue a documentação necessária .

Isto exposto, requer a inclusão da Associação Casa Família Rosetta junto ao cadastro de inclusão de instituições filantrópicas para receber doações.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de novembro de 2010.

GIUSEPPINA MARIA FULCO

Diretora

RUA MARECHAL DEODORO 1.213, AREAL – PORTO VELHO – RO
FONE/FX; (69) 32245112 . CNPJ: 63.762.553/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 4961
Folha 020
Assinatura

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA - BRASIL

TÍTULO I
DENOMINAÇÃO FINS – MEIOS – SEDE – FORO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
Da Associação e seus fins

Artigo 1° - A Associação Casa Família Rosetta com a denominação **Casa Família Rosetta** formada com base no que dispõe o inciso XVII do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se entidade civil filantrópica, rural, sem fins lucrativos e sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, política ou religiosa, funcionando por tempo indeterminado. A Associação Casa Família Rosetta será regida por este estatuto e observará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1° – A Associação Casa Família Rosetta em suas gestões administrativas adotará práticas necessárias e suficientes para coibir a obtenção de vantagens pessoais, individuais ou coletivas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, observando sempre os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2° - A associação não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações de parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 2ª - A Associação Casa Família Rosetta tem por fins:

I - desenvolver em colaboração com as autoridades civis, públicas, militares e religiosas atividades contra o uso indevido de entorpecentes que causam dependência física e psíquica .

II – desenvolver atividades agropecuárias e hortifrutigranjeiros sustentáveis, visando a formação, especialização, dos residentes do programa de recuperação da entidade, fomentando o desenvolvimento de

Dr. Franco Herrera Alves
OAB/RO 1228

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4961
Folha 021
Assinatura

uma consciência e cultura ecológica, da empreendedória juvenil e de uma econômia solidária.

III – garantir assistência social, material, intelectual e moral às pessoas portadoras de necessidades especiais, mediante a prestação de serviços e atividades de ensino especial que visem sua habilitação ou reabilitação global e integração na sociedade, numa visão multiprofissional.

IV – garantir assistência social, material, intelectual e moral às pessoas com problemas de alcoolismo, dependência química, portadores de imuno-deficiência adquirida (AIDS), crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, e demais segmentos da sociedade excluídos da vida familiar ou comunitária,mediante prestação de serviços e atividades voltadas à sua reabilitação e reinserção social, através de instrumentos garantidores dos direitos fundamentais do cidadão.

V - promover ações que visem a conscientização social sobre os problemas das sobreditas categorias, por meio de atividades de prevenção, conferências, debates, publicações e atividades editoriais, bem como de pesquisa, consultas, diagnósticos, formação e estudo, realizados através de profissionais das áreas acobertadas pela entidade, com a possibilidade de vir a criar uma fundação cultural e uma universidade.

VI – prevenção, na área da dependência química, do uso de entorpecentes, mediante realização de campanhas de conscientização da comunidade, através de palestras, cursos, publicações de materiais didáticos explicativos, no intuito de esclarecer sobre a problemática, bem como, divulgar técnicas de defesa contra a indução ao uso de substâncias psicoativas.

VII –reabilitação de crianças, adolescentes e adultos, dependentes de substâncias psicoativas, mediante tratamento intensivo de abstinência, em regime de internato, semi-internato e externato, através de metodologia de terapia de grupo e comportamental, da laborterapia desenvolvida por meio de atividades manuais, artesanais, agropecuárias e hortifrutigranjeiras, visando a conscientização, aprendizagem, interiorização e expressão de valores, bom como a formação e especialização dos residentes do programa de recuperação, além da educação e profissionalização dos mesmos;

VIII – a reabilitação tratada no inciso anterior, além dos meios ali explicitados, buscará promover, além da cura pessoal, a reintegração familiar do recuperando e sua necessária reinserção social;

IX – formação profissional e capacitação dos monitores que desenvolvem atividades laborativas nos setores de prevenção, reabilitação e reinserção

Dr. José Anastácio Sobrinho
OAB 872/RO

Dr. Francisco Ferreira OAB
OABRO 1228

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4961
Folha 022
Assinatura

Parágrafo único - A associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

TÍTULO III
Da manutenção e organização

Artigo 9º - A Associação conta com a colaboração da **Casa Famiglia Rosetta**, entidade com sede na Itália, para o desenvolvimento de projetos, cursos de formação e capacitação profissional, voltados ao aperfeiçoamento de seus funcionários, colaboradores e voluntários;

§ 1º - A associação se manterá através das doações, ofertas e contribuições recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e ainda, via da celebração de convênios com instituições públicas ou privadas que favoreçam a obtenção dos meios e recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, sejam eles monetários, materiais ou cedência de pessoal especializado;

§ 2º - As atividades voltadas à assistência e à educação de pacientes portadores de necessidades especiais, serão desenvolvidas dentro das normas exigidas pelos órgãos públicos reguladores destes serviços e poderão contar com a assistência, através de convênios com as instituições públicas garantidoras destes direitos, tais como, órgãos federais, secretarias estaduais e municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e justiça, bem como, Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual;

§ 3º - As atividades voltadas ao tratamento e reabilitação dos dependentes em drogas, dado ao caráter pluralista do conceito de saúde adotado pela Organização Mundial de Saúde e referendado pela lei que implantou o Sistema Único de Saúde, envolvem atividades na área da medicina, psicologia, sociologia, direito, assistência social, pedagogia, entre outras, motivo pelo qual a associação poderá valer-se de convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que favoreçam não só o tratamento dos dependentes, como também sua reinserção familiar e social, e demais órgãos descritos no parágrafo anterior;

Artigo 10º – São órgãos da associação:

I – A Assembléia Geral;
II – O Conselho Diretor;
III – O Conselho Fiscal.

Dr. Franco Herrera
OAB/RO 1224

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4966/19
Folha 023
Assinatura

Capítulo I
ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º – Nos termos do artigo 55 do Código Civil, a Assembléia Geral é composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 12º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo que diga respeito aos interesses da entidade, sujeitando-se, contudo, às suas normas estatutárias, regimentais, e as contidas na legislação vigente, especialmente no artigo 59 e seguintes do Código Civil;

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Diretor Presidente da entidade, ou pela manifestação de vontade de 1/5 de seus associados, adotando o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de voto.

Artigo 13º – Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da entidade;

II – aprovar o balanço geral, o relatório de exercício e o orçamento anuais;

Parágrafo único - Terão direito a votar serem votados, na composição dos Conselhos Diretor e Fiscal, os associados há mais de cinco anos, que tenham participado das últimas três assembléias gerais ordinárias.

Artigo 14º – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – destituir membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II – promover a alteração ou modificação do presente estatuto;

III- deliberar sobre a dissolução da associação, nos termos do artigo 19 do presente estatuto e dos artigos 61 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

IV – decidir dos demais assuntos constantes da convocação e da ordem do dia.

Dr. José Anastácio Sobrinho
OAB 872/RO

Dr. Franco Herrera
OAB/RO 1228

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 496/12
Folha 024
Assinatura

V – deliberar sobre a criação, constituição e implantação de "casas famílias", "centros de reabilitação", "comunidades terapêuticas" , "centros de formação e estudo, terapia e ciência".

CAPÍTULO II
CONSELHO DIRETOR

Artigo 15º – O Conselho Diretor, órgão executivo e administrativo da associação, é composto pelos Diretores Presidente e Vice Presidente e pelo Tesoureiro, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição por tempo indeterminado.

Parágrafo único – Nenhum associado, no exercício de quaisquer das funções da associação, perceberá vencimento, gratificação ou vantagens, a qualquer título, nem responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, salvo as permitidas e exigidas legalmente.

Artigo 16º – Compete ao Diretor Presidente:

I – representar a associação ativa e passivamente, podendo, para tanto, nomear mandatários;

II – convocar e presidir as Assembléias Gerais e o Conselho Diretor;

III – empossar a Diretoria dos Conselhos;

IV – decidir sobre a admissão e afastamento definitivo de associados;

V – nomear membros para atividades específicas tais como: médicas, jurídicas, culturais, jornalísticas e esportivas, etc .

VI – efetuar a compra, venda, permissão e concessão de uso, doação e recebimento, de bens móveis, dentre eles veículos automotores, e de bens imóveis, cuja transação tenha sido validada e permitida pelo Conselho Diretor;

Artigo 17º – Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 18º – Compete ao Diretor Tesoureiro:

I – dirigir e supervisionar todo o serviço de Tesouraria da Associação;

Dr. Franco Herrera
OAB/RO 1228

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4961
Folha 025
Assinatura

II – organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação;

III – elaborar o projeto de orçamento da associação para encaminhamento aos órgãos competentes.

IV – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente , os cheques e ordens de pagamento relativos à movimentação financeira da associação;

V – ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos relativos a Tesouraria.

TÍTULO IV
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 19º - A dissolução da associação somente poderá ser deliberada pela Assembléia Geral, convocada pelo Diretor Presidente para este fim, com parecer preliminar dos membros do Conselho Diretor e com a presença e votos de dois terços (2/3) dos associados, nos moldes do que determina o artigo 61 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único – Dissolver-se-á a associação na forma deste estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social, sendo seu patrimônio ativo revertido à entidade congênere, com personalidade jurídica devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou à Entidade Pública.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º – Será permitida pela Associação Casa Família Rosetta a constituição de "casas famílias", "centros de reabilitação", "comunidades terapêuticas" , "centros de formação e estudo, terapia e ciência", desde que submetidas às normas deste estatuto e regidas por instrumento próprio, devidamente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 21º – A associação poderá contar com a atuação de voluntários na execução de suas atividades, os quais contribuirão gratuitamente com seu trabalho, segundo a legislação vigente, não gerando qualquer espécie de vínculo ou obrigação trabalhista;

Artigo 22º – O Conselho Diretor poderá conferir título honoríficos, criados pelo regimento interno, para homenagear pessoas que tenham prestado

José Anastácio Sobrinho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 49610
Folha 026
Assinatura

relevantes serviços à associação, as quais passam a integrar a categoria de sócio honorário, sem direito a qualquer função remunerada, e ainda, sem direito a voz e vetos nas decisões da associação.

Artigo 23º – O presente estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2004

4º OFÍCIO

Dr. Francisco Herrera
OAB/RO 1228

Dr. José Anastácio Sobri...
Advogado - OAB 872...

ATO
Nº 17410128

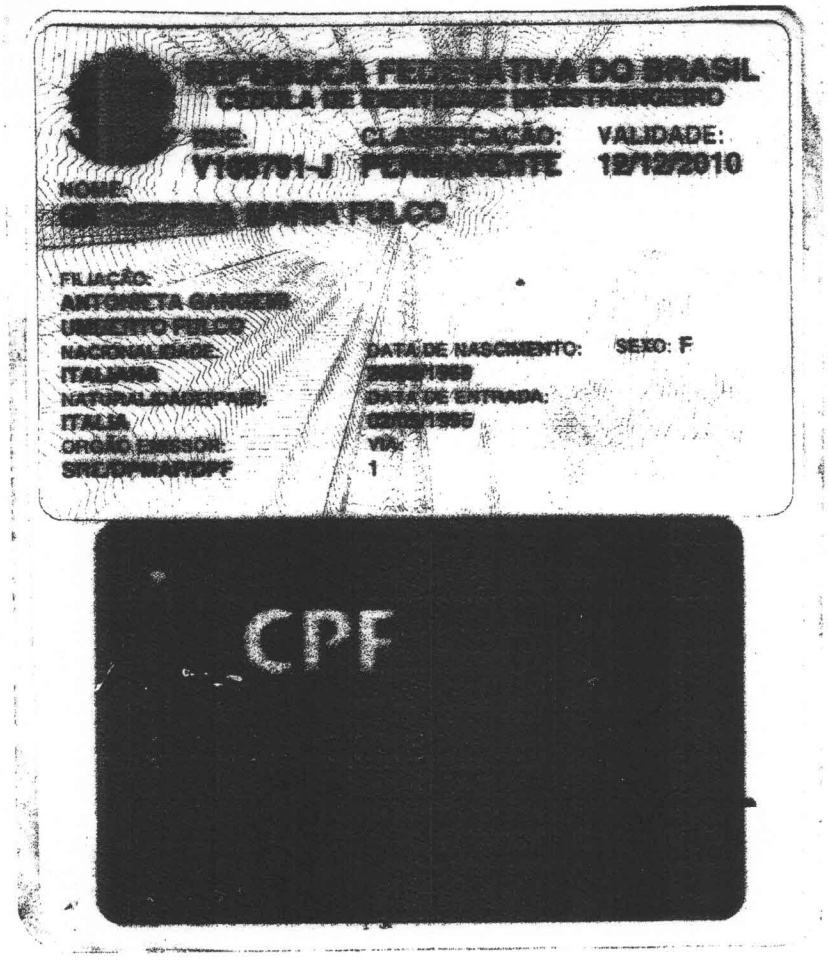

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 496
Folha 017
Assinatura

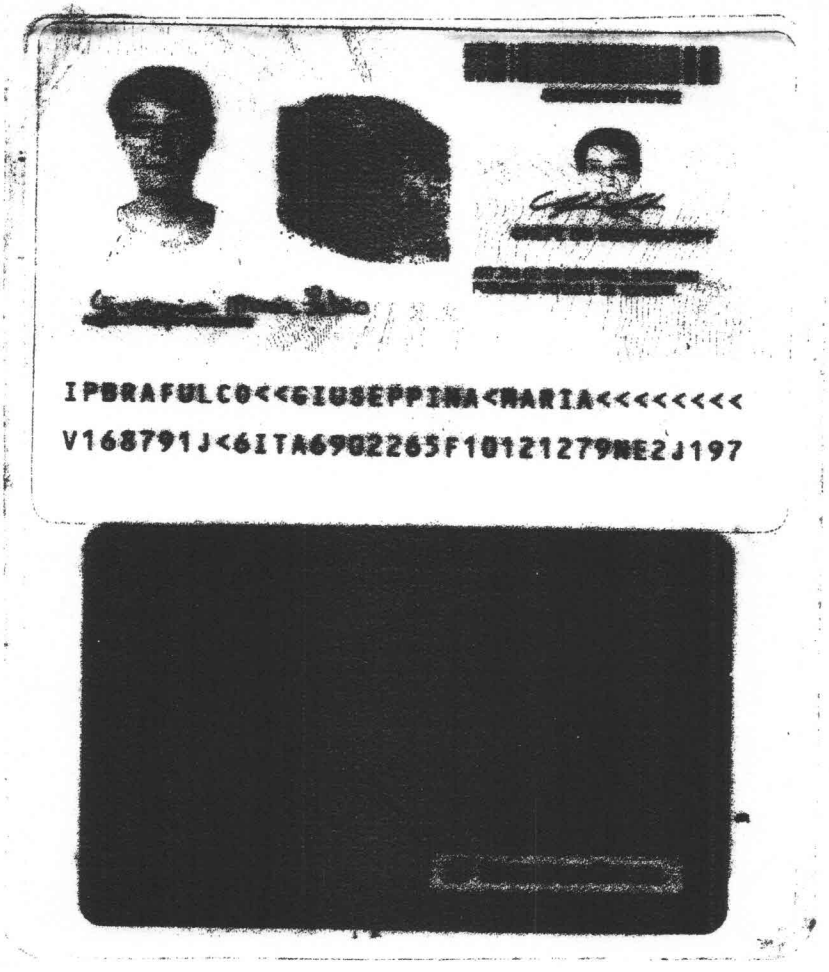

IPBRAFULCO<<GIUSEPPINA<MARIA<<<<<<<<<
V168791J<6ITA6902265F1012127 9<E2J197

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/00
Folha 028
Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 195.423 DATA DE EXPEDIÇÃO 21.10.1997

NOME JULIO CESAR STREIT

FILIAÇÃO Ildemar Jacob Streit
Juracy Mello Streit

NATURALIDADE Sertão RS DATA DE NASCIMENTO 09.08.1962

DOC ORIGEM C.C. nº 1.687 L. B-06 F. 277-Ariquemes RO

CPF 149.455.412-72

Cussomir Carvalho Brito
Cr. de Instituto de Identificação - RR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JULIO CESAR STREIT

Nº de Inscrição
149455412-72

Data do Nascimento
09/08/62

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

597580 19/06/2009

FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ

Guido Herrera Clavijo
Gladis Alviz de Gauna

Cochabamba-Bolívia

Cert. Naturalização nº 525-P/96, Liv. Fls.. Data Exp.20/08/1996
Emiss.Brasilia-DF
56349530225

00019- 2ª Via

Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Diretor da SCOECIRO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

05/02/1971

Carvajal Fone (69) 3211-4002 - Fax 3224-113
Rua D. Pedro II, 637 - Loja "A" - PVH-RO
2º Ofício de ... fiel do original apresentado
21 OUT 2003
Em test. da verdade
A1IN6916
Helena Soares O. Carvajal - Tabelia Oficiala
Maria Irene Chaves - 2º Tab. Substituta
Deuza ... Esc. Autorizada

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ

DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1971
Nº INSCRIÇÃO: 0101 0290 2364
D.V.
ZONA: 023
SEÇÃO: 0035
MUNICÍPIO / UF: PORTO VELHO/RO
DATA DE EMISSÃO: 05/09/2007

JUIZ ELEITORAL
Alexandre Miguel
Juiz Eleitoral

Carvajal Fone (69) 3211-4002 - Fax 3224-113
Rua D. Pedro II, 637 - Loja "A" - PVH-RO
Reg. Civil
... fotocópia fiel do original apresentado
Porto Velho - RO
21 OUT 2003
Em test. da verdade
A1IN6922
Helena Soares O. Carvajal - Tabelia Oficiala
Maria Irene Chaves - 2º Tab. Substituta
Deuza ... Esc. Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
563.495.302-25
Nome
FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ
Nascimento
05/02/1971
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro de 1889

Carvajal Fone (69) 3211-4002 - Fax 3224-113
Rua D. Pedro II, 637 - Loja "A" - PVH-RO
... fiel do original apresentado
21 OUT 2003
Em test. da verdade
A1IN6923
Helena Soares O. Carvajal - Tabelia Oficiala
Maria Irene Chaves - 2º Tab. Substituta
Deuza ... Esc. Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/2
Folha 029
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4961
Folha 030
Assinatura

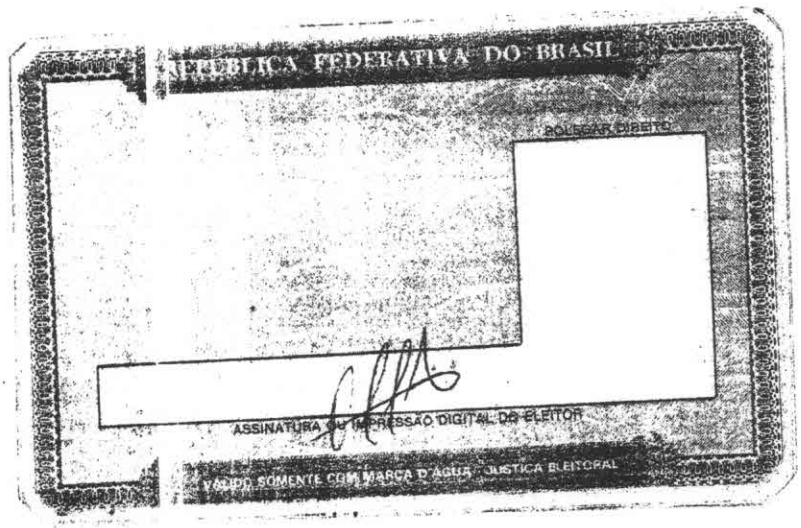



Prot. 49610
Folha 031
Assinatura

~S-A-I-B-A-M~ quantos esta Escritura Pública de Doação, virem que [[DATAEXTENSO]], nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, [[ASSINANOMECARGO]], comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como outorgante DOADORA: ~**IVONE DE MORAIS XIMENEZ com a anuência de seu esposo PETRONIO XIMENEZ**~, brasileiros, capazes, casados sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 02/03/2007, após o advento da Lei Nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Nº 7.350, lavrada a folhas 119, do livro B-35, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais desta Cidade, em 02/03/2007, pecuarista e secretaria executiva, portadores das CI-RG Nºs 16.402.218-SSP/SP e 2.086.799-SSP/PR, inscritos no CPF sob Nºs 042.215.238-24 e 358.490.539-72, residentes e domiciliados na Rua Juscelino Kubistchek, 95, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representados por seu procurador ~**ANDRÉ PESSIN**~, abaixo qualificado, conforme procuração lavrada a folhas 150, do livro 287P, nestas Notas, em 16/11/2010; na qualidade de INTERVENIENTES ANUENTES, comparecem: ~**ANDRÉ PESSIN e sua esposa ELVA SILVA PESSIN**~, brasileiros, capazes, casados sob Regime da Comunhão Universal de Bens, em 24/06/1978, após o advento da Lei 6.515/77, sem a celebração de pacto antenupcial, conforme certificado expedido pelo CRC das Pessoas Naturais desta Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, em 24/11/2008, informando que nada consta, referente a juntada de Pacto Antenupcial de Regime de Comunhão Universal de Bens nos autos de Habilitação de casamento de André Pessin e Elva Silva Pessin e Certidão de Casamento Nº 117, lavrada a folhas 117, do livro B-01, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais desta Cidade, em 24/06/1978, técnico agrícola e do lar, portadores das CI-RG Nºs 343.381-SSP/ES e 99.281-SSP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 058.467.652-20 e 084.973.702-87, residentes e domiciliados na Rua Castelo Branco, 401, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; e de outro lado como outorgada DONATÁRIA: ~**CASA FAMÍLIA ROSETTA**~, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 63.762.553/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 1213, Bairro Areal, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada nos termos do artigo 16, inciso VI, da Segunda Alteração Estatutária, devidamente registrada sob Nº 2.545, no livro A-106, folhas 014, no CRCPJ de Porto Velho/RO, em 13/01/2005 e ata da Assembleia Geral Ordinária, que elegeu o conselho diretor, realizada aos 19/02/2009, devidamente registrada sob Nº 2.545, no livro A-229, folhas 121, pelo CRCPJ, de Porto Velho/RO, em 09/03/2009, pelo ~vice presidente~: ~**FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ**~, brasileiro, maior e capaz, solteiro, advogado, portador da CI-RG Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 496/13
Folha 032
Assinatura

597.580-SESDC/RO, inscrito no CPF sob Nº 563.495.302-25, residente e domiciliado na Rua Major Amarante, 728, Arigolandia, no Município de Porto Velho/RO, devidamente autorizado conforme ata do Conselho Diretor, realizada em *****, registrada sob Nº 2.545, no livro A-***, folhas **, pelo CRCPJ, de Porto Velho/RO, em *****. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim [[ASSINACARGO]], através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo outorgante doadora , por intermédio de seu procurador, me foi dito que a justo título é senhora e legítima proprietária 01 (um) imóvel rural denominado: ~**Lote Nº 06/A (seis "A"), da Gleba Nº 20 (vinte), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 49,6488ha (quarenta e nove hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e oito centiares), localizado neste Município de Ouro Preto do Oeste/RO**~, com os seguintes limites e confrontações: ~ao NORTE:~ Lote Nº 06-Remanescente; ~a LESTE:~ Lotes Nºs 07 e 27, da Gleba Nº 19; ~ao SUL:~ Lote Nº 07; ~a OESTE:~ Lote Nº 31, da Gleba Nº 30, conforme Certidão de Inteiro Teor apresentada. Que o imóvel acima descrito a outorgante doadora adquiriu em área maior de SINVAL GONZAGA DA CUNHA e sua esposa ELAINE LOPES GONZAGA, por força do registro Nº R-7, feito na ~matrícula Nº 1.443~, no livro 2 Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 27/12/1990, em decorrência da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada a folhas 96, do livro 10, nestas Notas, em 26/12/1990. Imóvel Cadastrado junto ao INCRA sob Nº 950.149.177.750-0; Denominação do Imóvel Rural: NÃO CONSTA; Área Total (ha): 49,6488; Classificação Fundiária: PEQUENA PROPRIEDADE; Município Sede do Imóvel Rural: OURO PRETO DO OESTE/RO; Mod. Rural (ha): 0,0000; Nº Mod. Rurais: 0,00; Mod. Fiscal (ha): 60,0000; Nº Mod. Fiscais: 0,8274; F.M.P. (ha): 3,0000; Nome do Detentor (Declarante): IVONE DE MORAIS XIMENEZ; CPF/CNPJ: 042.215.238-24; Nacionalidade: BRASILEIRA; Código da Pessoa: 06.379.631-7; Número do CCIR: 04515143092. A outorgante doadora, por intermédio de seu procurador, declara que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. E assim como o possui, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito a outorgante doadora com a anuência de seu cônjuge, por intermédio de seu procurador, ~doa à outorgada donatária o imóvel acima descrito, sem qualquer condição ou restrição~ e desde já lhe cede e transfere toda posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o Imóvel ora doado, ficando desde já a outorgada donatária empossada no mesmo, por força deste Instrumento e da

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Proc 4961/0
Folha 833
Assinatura

cláusula constituti, para que dele use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, dando-se para efeitos fiscais à presente doação o valor de ~R$200.000,00~ (duzentos mil reais).~ Pelos intervenientes anuentes me foi dito que, sem qualquer coação ou induzimento de espécie alguma, concordam e aceitam expressamente com a doação ora efetuada, anuindo nesta Escritura em todos os seus termos, para nada mais reclamarem no futuro quanto à presente doação, fazendo-a boa firme e valiosa a todo tempo. ~A outorgante doadora e seu cônjuge, por intermédio de seu procurador, declaram que possuem outros bens e haveres suficientes à sua subsistência nos termos do artigo 548 do Cód. Civil.~ As partes declaram que estão cientes da responsabilidade da manutenção ou recuperação da Reserva Legal, independentemente da existência de averbação ou de comunicação do IBAMA ou de órgão ambiental estadual~. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: ****** As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as conseqüências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos apresentados para lavratura desta escritura, ficam arquivados (originais ou cópias) sob Nº [[PROTOCOLO]], na pasta E062. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Declara ainda a outorgante, sob pena de responsabilidade civil e criminal que não possui inscrição e/ou vínculos junto ao INSS como empregador, não comercializa, não exporta e nem vende ao consumidor produtos agropecuários, não se enquadrando nas restrições da IN/MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 que aprovou o regulamento da organização e custeio da Seguridade Social tratado pela Lei nº 8.212/91, de 24/07/1991. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita a presente venda e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. [[DIGITANOME]], quem digitou. Eu,(a.)___, [[ASSINANOMECARGO]], subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: R$[[CUSTAS]]; Emolumentos: R$[[TAXA1]]; Custas: R$[[TAXA2]]; Selo de Fiscalização: R$[[TAXA3]] - Número: F0AA0***.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/10
Folha 034
Assinatura

A SLAP,

Segue o presente processo autuado nesta diretoria através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em 09/12/2010

Eva Moreno Cabral
Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Port. 046/GP/CMOP/RO

Ao Plenario,
Segue processo com Projeto de lei para conhecimento.
Em: 10/12/2010

Maria Araujo Q. Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
Port 052/CMOPO/RO/09

A
SLOP.
Segue processo com veto para envio
a assessoria jurídica, "Código" Projeto de lei
Em: 13/12/2010

p/ [illegible].
Elida Cristina Voedelo
Port 054/CMOPO/RO/09
Diretora Legislativa e de Apoio
as Comissões Permanrntes

A
Assessoria Jurídica.
Segue processo com Projeto de lei
para análise Técnico e Parecer jurídico.
Em: 13/12/2010

Maria Araujo O. Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio
Parlamentar
Port 052/CMOPO/RO/09

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 4966
Folha 035
Assinatura

Assunto	***Projeto de Lei n. 540/10,*** *que" Reconhece a Associação CASA FAMILIA ROSETTA, como de utilidade publica".*
Interessado	*Poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO*
Data	*09 de Dezembro de 2010.*

Parecer Técnico Jurídico n. 213/AJ/CMOPO/10.

Síntese da matéria,

Vem a esta Assessoria Jurídica o ***Projeto de Lei n. 540/10,*** *que" **Reconhece a Associação CASA FAMILIA ROSETTA como de utilidade publica**", para parecer quanto a sua legalidade frente a sua redação.*

A matéria é de autoria do Poder Executivo Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Parecer:

*A propositura em analise versa sobre o reconhecimento da Instituição denominada **FAMILIA ROSETTA**, que tem sede na Capital política do Estado de Rondônia e tem como bandeira de atuação o combate direto ao uso indevido de drogas, primando pelo atendimento dos usuários de forma a assisti-los na recuperação e abandono do vicio.*

*Em apurada analise ao Projeto de Lei apresentado, nota-se que o mesmo tem base na autonomia do município com anotações na Carta Magna Nacional através do **caput do artigo 18**, veja:*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 4961/16
Folha 036
Assinatura

"Art.18 - A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição." (grifo nosso).

Vem com amparo na Lei Orgânica Municipal através dos ***Artigos 189, Parágrafo Único, 190 e 203*** *que fazem menção ao tema em debate,* ***in verbis****:*

> **Art. 189** - A ordem social tem como base a primazia do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.
>
> PARÁGRAFO ÚNICO - As ações do Poder Público estarão prioritariamente voltadas para as necessidades sociais básicas.
>
> **Art. 190** - A saúde é direito de todos os habitantes do Município é dever do Poder Público, assegurar mediante políticas sociais, econômicos e ambientais que visem a prevenção e/ou alimentação do risco de doenças e outros agravos ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> **Art. 203** - O Município apoiará e incentivará os centros de informações de tóxicomos, de alcoólicos, e de outras entidades que visem beneficiar a população, desde que devidamente legalizadas.

Insta-nos, frisar, a importância dos trabalhos desenvolvidos pela entidade a ser reconhecida, isso demonstra que a comunidade está participando diretamente das políticas sociais do Município. Os documentos necessários estão presentes e juntados no texto preenchendo os requisitos necessários para sua deliberação.

De inicio, apura-se que a Instituição a ser beneficiada, foi devidamente reconhecida como de utilidade publica pelo Governo do Estado de Rondônia através da ***Lei Estadual n. 805/99 de 12 de Maio de 1.999****, devidamente registrada no Conselho Nacional de assistência Social –* ***CNAS*** *e Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto velho. Verifica-se ainda que anexo a propositura encontra-se a proposta de atuação da Instituição junto às pessoas com dependência de substâncias psicoativas.*

A redação apresentada vem assistida de legalidade e seu conteúdo atende aos preceitos constitucionais, ou seja, a ***Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.***

Assim, somos pelo encaminhamento da presente matéria à ***Comissão Permanente de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 496/10
Folha 037
Assinatura

Para ser deliberada favoravelmente deve a presente propositura receber os votos favoráveis da maioria simples dos membros da casa conforme ***artigo 53, §1º*** *da Lei Orgânica Municipal.*

É nosso Parecer.

Sala da assessoria Jurídica.

Em, 13 de Dezembro de 2010.

JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURIDICO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

Fls 038
Assinatura

A SLAP/CMOPO,

Segue o ***Projeto de Lei n. 540/10*** *que" Reconhece a Associação* ***CASA FAMILIA ROSETTA,*** *como de utilidade publica"., para que seja encaminhado para as* ***Comissão Permanente de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social para parecer.***

Sala da assessoria Jurídica.

Em, 27 de Setembro de 2010.

JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR JURIDICO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 13 de dezembro de 2010
Secretária (o) Legislativa (o)
Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
Port 052/CMOPO/RO/09

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Proc 496/10
Folha 039
Assinatura

Ao Vereador Edis Farias Amaral,
Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue processo para as providencias necessárias, em conformidade com o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 13 de dezembro de 2010.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA LEGISLATIVA E DE APOIO PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prc 496/10
Folha 040
Assinatura

COMISSÃO UNIFICADA
COMPOSTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 540

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

PARECER E VOTO DO RELATOR

Edis Farias Amaral, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao Projeto de Lei nº. 540/10, concluiu pela ***Constitucionalidade e viabilidade*** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade desenvolver em colaboração com autoridades civis, públicas, militares e religiosas, atividades contra o uso indevido de entorpecentes que causam dependências físicas e psíquicas.

Conforme justificado pelo Autor do Projeto, se faz necessário o reconhecimento como de utilidade pública a referida entidade, para que possa conveniar com o município, a fim de obter de recursos oriundos de convênios. Diante do exposto, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para analise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2010.

Edis Farias Amaral
Relator da C.P.J.R.

CMOPO
Lida na Sessão Extraordinária
Em 13 / 12 / 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 496/10
Folha 041
Assinatura

Ao Vereador Deraldo Manoel Pereira Filho,
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, segue processo com relatório quanto a *Constitucionalidade* do Projeto de Lei nº 540/10, para deliberação dos demais membros da referida Comissão.

Em: 13 de dezembro de 2010.

Edis Farias Amaral
Vereador – DEM
Relator da C.P.J.R.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA LEGISLATIVA E DE APOIO PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Fls. 496/10
042

COMISSÃO UNIFICADA
COMPOSTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 540 **EM 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 08 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 13 de 12 de 10

PARECER UNIFICADO Nº. 128/10

A Comissão Unificada Composta pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social, em análise ao Projeto de Lei acima citado e, de acordo com o artigo 46, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Voto do Relator, conclui pela ***Constitucionalidade* e Viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade desenvolver em colaboração com autoridades civis, públicas, militares e religiosas, atividades contra o uso indevido de entorpecentes que causam dependências físicas e psíquicas, garantindo assistência social, material e moral a pessoas com problemas de alcoolismo, dependência química, portadores de imunodeficiência adquirida (AIDS) e demais segmentos da sociedade excluída da vida familiar ou comunitária, que visem sua habilitação ou reabilitação global e integração na sociedade.

Cumpre destacar que a Entidade em questão atua na área de recuperação e reinserção social a mais de 20 anos, já tendo reconhecimento de utilidade pública nas esferas Estadual e Federal, além de estar registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e a Federação Brasileira de Comunidade Terapêutica – FEBRACT, dentre outras.

Ademais disto o trabalho da referida Entidade atende aos princípios esculpidos no art. 4º da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que Instituiu o Sistema Nacional de Políticas públicas sobre Drogas – SISNAD, bastando citar o princípio da responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade, e bem assim o da articulação com os órgãos do Ministério Público, dos Poderes Legislativos e Judiciário.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA LEGISLATIVA E DE APOIO PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 496/10
Folha 043
Assinatura
Fls. 02 do Parecer nº128/10

Estando a mesma dentro de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 1090 de 30 de maio de 2005, com suas alterações posteriores, somos de Parecer favorável a sua aprovação, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Presidente

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador - DEM
Relator

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PRB
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PRB
Presidente

MILTON CUSTODIO BRAGANÇA
Vereador - PRP
Relator

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador - DEM
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Proc 496/10
Folha 044
Assinatura

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer Unificado nº 128/10 da Comissão Unificada, composta pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 540/10, para ser deliberado em Plenário.

Em: 13 de dezembro de 2010.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 496/10
Fls 095
Assinatura

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer Unificado nº 0128/10, composta pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e assistência Social para votação única e o Projeto de Lei nº 540/10 para 1ª votação.

Em: 13 / 12 / 2010

Maria Araujo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 540/10 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 13 / 12 / 10

P/ *Elida Cristina Voedelo*
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 540/10 para 2ª votação.

Em 13 / 12 / 2010

Maria Araujo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 13 / 12 / 2010

P/ *Elida Cristina Voedelo*
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/10
Folha 046
Assinatura

OFÍCIO Nº 0336/GP/CMOPO/RO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 540 de 09 de Dezembro de 2010, de autoria do Vereador Gilvane Fernandes da Silva, que **"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"**, aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 13/12/10, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador - PTN
Presidente da Câmara Municipal

Recebi a 1ª Via
14 / 12 / 10
Gabinete do Prefeito

AO
EXMO. SENHOR
JUAN ALEX TESTONI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 496/10
Folha 047
Assinatura

A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 496/10 com Projeto de Lei nº. 540/10 contendo 46(quarenta e seis) folhas devidamente numeradas para aguardar a sanção da Lei para conferência e posterior envio a Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

Em: 14 de dezembro de 2010.

Maria Araujo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09